



**CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma <b>LEI ORDINÁRIA Nº 3839/2014</b>		
Ementa <b>AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO DE IBITINGA A EFETUAR A REVISÃO SALARIAL ANUAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.</b>		
Data da Norma <b>15/01/2014</b>	Data de Publicação	Veículo de Publicação
Matéria Legislativa <b><u>Projeto de Lei Ordinária nº 6/2014</u> - Autoria: Mesa Diretora</b>		
Status de Vigência <b>Revogada</b>		
Histórico de Alterações		
<b>Data da Norma</b>	<b>Norma Relacionada</b>	<b>Efeito da Norma Relacionada</b>
11/06/2014	<a href="#">Lei Ordinária nº 3924/2014</a>	Alterada por
25/06/2014	<a href="#">Lei Ordinária nº 3932/2014</a>	Revogada por



TRABALHO • RESPONSABILIDADE • PAZ SOCIAL

**LEI Nº 3.839 DE 15 DE JANEIRO DE 2014.**

**Autoriza o Poder Legislativo a efetuar revisão salarial anual, e dá outras providências.**

(Projeto de Lei Ordinária nº 06/2014, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal)

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.099/2013, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º.** Autoriza o Poder Legislativo a antecipar excepcionalmente, para o corrente mês de janeiro de 2014, a data base da revisão salarial anual prevista para o mês de maio, na conformidade com a Lei Municipal nº 3.232, de 09 de junho de 2009, nos termos da presente Lei.

**Art. 2º.** A revisão salarial anual, no corrente mês de janeiro, será na ordem de 6,15% (seis inteiros e quinze centésimos por cento) incidentes sobre os vencimentos e proventos dos servidores ativos e pensionistas, estatutários e celetistas da Câmara Municipal.

**Parágrafo Único** – Para o ano de 2015, fica mantida a data base no mês de maio.

**Art. 3º.** Para efeito de aplicação dos valores previstos na Tabela de Referências, constante do Anexo IV da Lei Municipal nº 3.232, de 09 de junho de 2009, com alterações posteriores, passam a ser as seguintes:

**ANEXO IV**

**REFERÊNCIAS PARA REMUNERAÇÃO**

Referência Nº	Valor – R\$	10% de Progressão		
		GRAU 1 – R\$	GRAU 2 – R\$	GRAU 3 – R\$
01	756,53	832,18	907,84	983,49
02	822,22	904,44	986,66	1068,89
03	976,99	1074,69	1172,39	1270,09
04	1067,85	1174,64	1281,42	1388,21
05	1169,85	1286,84	1403,82	1520,81





TRABALHO • RESPONSABILIDADE • PAZ SOCIAL

06	1226,48	1349,13	1471,78	1594,42
07	1962,37			
08	3139,81			
09	3203,60			
10	3626,47			

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2014, revogando-se as disposições em contrário.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da  
P. M., em 15 de janeiro de 2014.

PEDRO WAGNER RAMOS  
Secretário de Administração

